

DECRETO Nº 2574/2008, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA À SENHORA MARIA CÂNDIDA DO AMARAL LEITE EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INATIVO JOSÉ DE ARRUDA LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, Inciso I, § 5º da Lei nº 901/2002, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 994/2003, que dispõe sobre a Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos e Cria o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cândido Mota, combinado com o artigo 33 da mesma Lei, bem como artigos 2º, Inciso I e 15 da Lei Federal nº 10.887/2002 e artigo 73 da Orientação Normativa da SPS nº 1/2007, todos em harmonia com o artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO os documentos encartados ao processo de concessão do benefício, os cálculos da contadoria e o parecer jurídico elaborado;

DECRETA :

Artigo 1º: - Fica concedida, a partir da data do óbito do Servidor Público Municipal Aposentado JOSÉ DE ARRUDA LEITE (20/09/2008), o benefício de Pensão Vitalícia à Senhora MARIA CÂNDIDA DO AMARAL LEITE, com a renda mensal inicial de R\$ 958,77 (novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), a ser atualizada na forma da lei.

Artigo 2º: - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de setembro de 2008.

Artigo 3º: - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI
SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO